

共五十六個單位給澳門大學，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條規定，作出本批示。

一、許可與「氹仔新城市發展有限公司」訂立租賃「濠景花園」第1期第VII座（第28座）2樓和3樓A、B、E、F座，4樓B、E、F座，5樓B、E座，6樓和8樓A、B座，7樓A、B、E座，15樓E座，第1期第VII座（第30座）2樓至5樓和7樓I、J、M、N座，6樓I、M、N座，8樓和14樓J、N座，9樓I、J座，10樓、16樓、17樓、19樓和22樓J座、23樓H座，共五十六個單位的合同，總金額為 \$2,999,980.00（澳門幣貳佰玖拾玖萬玖仟玖佰捌拾元整），並分段支付如下：

2002 年	\$682,746.30
2003 年	\$1,425,990.00
2004 年	\$891,243.70

二、二零零二年的負擔將由登錄於本年度澳門大學財政預算支出欄目內經濟編號 02-03-04-00-02《資產租賃 - 其他租金》項目中支付。

三、二零零三年和二零零四年的負擔將由登錄於該年度澳門大學財政預算的相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十九日

行政長官 何厚鐸

第 276/2002 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司執行「旅遊學院新校舍建造」工程之監察工作之期限跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

versidade de Macau, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Nova Taipa — Urbanizações, Limitada», para arrendamento das fracções A, B, E e F dos 2.º e 3.º andares, B, E e F do 4.º andar, B e E do 5.º andar, A e B dos 6.º e 8.º andares, A, B e E do 7.º andar, e E do 15.º andar, da fase 1 do bloco VII (bloco 28) e das fracções I, J, M e N dos 2.º ao 5.º e do 7.º andares, I, M e N do 6.º andar, J e N do 8.º e 14.º andares, I e J do 9.º andar, J dos 10.º, 16.º, 17.º, 19.º e 22.º andares, e H do 23.º andar, da fase 1 do Bloco VII (bloco 30), totalizando 56 fracções do «Edifício Nova Taipa», pelo montante global de \$ 2 999 980,00 (dois milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 682 746,30
Ano 2003	\$ 1 425 990,00
Ano 2004	\$ 891 243,70

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita na rubrica «Locação de bens — Outras rendas e alugueres», código económico 02-03-04-00-02 da tabela de despesa do Orçamento da Universidade de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2003 e 2004, serão suportados pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Universidade de Macau, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2002

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, a prestação de serviços de fiscalização da obra do «Novo Edifício Escolar do Instituto de Formação Turística», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立「旅遊學院新校舍建造」工程之監察工作的執行合同，金額為\$1,130,000.00（澳門幣壹佰壹拾叁萬元整），並分段支付如下：

2002 年 \$ 226,000.00

2003 年 \$ 904,000.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.35、次項目 1.011.057.04 之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 277/2002 號行政長官批示

鑑於判給浩士建築工程有限公司執行「初級法院臨時辦公室裝修」工程的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與浩士建築工程有限公司訂立「初級法院臨時辦公室裝修」工程的執行合同，金額為\$26,369,753.80（澳門幣貳仟陸佰叁拾陸萬玖仟柒佰伍拾叁元捌角），並分段支付如下：

2002 年 \$ 8,000,000.00

2003 年 \$ 18,369,753.80

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.04、次項目 1.021.046.01 之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação de serviços de fiscalização da obra do «Novo Edifício Escolar do Instituto de Formação Turística», pelo montante de \$ 1 130 000,00 (um milhão, cento e trinta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 \$ 226 000,00

Ano 2003 \$ 904 000,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.35, subacção 1.011.057.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2002

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia HC Hobbs, Limitada, a execução da empreitada das obras das «Instalações Provisórias do Tribunal Judicial de Base», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia HC Hobbs, Limitada, para a execução da empreitada das obras das «Instalações Provisórias do Tribunal Judicial de Base», pelo montante de \$ 26 369 753,80 (vinte e seis milhões, trezentas e sessenta e nove mil, setecentas e cinquenta e três patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 \$ 8 000 000,00

Ano 2003 \$ 18 369 753,80

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 1.021.046.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.